



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 414

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 097/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.114, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.450,00 (*um mil quatrocentos e cinquenta reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2095 - Programa Meu Campinho.

Natureza da despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 001105 – 00701 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo remanescente na conta corrente na conta corrente nº 23577-7 do Banco do Brasil, agência de Ribeirão do Pinhal ".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 098/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.115, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.000,00 (*quarenta e três mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2094 - Aquisição de Mudas Frutíferas.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 01103 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01102 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conta de Despesa - 01101 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo, o repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio nº 178/2020, protocolo nº 16.531.565-0, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.2.8.10.91.02.00.00 - Receita - SEAB - Aquisição de Mudas Frutíferas - FR 976 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.24.00 - Rendimento de Aplicação - C/C 60022-9 - Convênio Mudas Frutíferas.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 099/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.116, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 470.000,00 (*quatrocentos e setenta mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade – 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.782.0008.2096 - Aquisição de Ônibus.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Conta da despesa - 02498 - 00977 - 1006/12/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.
Valor R\$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*).

Conta da despesa - 02499 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.
Conta da despesa - 02497 - 00977 - 1006/12/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.
Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.18.99.11.01.01.00.00 - Aquisição de Ônibus - Fonte 977.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 100/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.118, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 860,00 (*oitocentos sessenta reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.452.0008.2097 - Aquisição de Caminhão Pipa.
Natureza da Despesa - 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.
Conta de Despesa - 00823 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.
Valor R\$ 860,00 (*oitocentos e sessenta reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será

coberto pelo saldo remanescente na conta corrente nº 647129-4, DA Caixa Econômica Federal, agência de Santo Antonio da Platina.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 101/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.120, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 253.848,18 (*duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2098 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02342 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 20.991,04 (*vinte mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos*).

Conta da despesa - 02343 - 00978 - 1006/12/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 222.857,14 (*duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 02344 - 00978 - 1006/12/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.18.10.91.02.00.00.00 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida - Fr 978.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 102/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.121, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (*cento e trinta mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2099 - Resolução SESA nº 773/2019 - Aquisição de Equipamentos - UBS Vila Almeida.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01811 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 130.000,00 (*cento e trinta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 773/2019 e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.08.00.00 "Receita aquisição de equipamentos - UBS Vila Almeida" e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.24.00 - Rendimentos Aquisição de Equipamentos - UBS Vila Almeida.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 103/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.122, de 06 de julho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2100 - Resolução SESA nº 725/2020.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01812 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 725/2020 e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.09.00.00 "Receita Resolução SESA nº 725/2020" e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.26.00 - Rendimentos Resolução SESA nº 725/2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de julho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 009/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Considerando a desistência formal do candidato Ericky Gustavo Lima da Silva da vaga de Auxiliar Administrativo do referido concurso público 001/2016;

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no Concurso Público 001/2016, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Auxiliar Administrativo:

Classif.	Candidato	Inscrição
8º	<i>Kleber Leite Gonçalves</i>	45700850

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 07 de Julho de 2020

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Assinatura Digital